



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 07/2023 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023

**(05) PROPOSTA DE INCENTIVO À 1.ª HABITAÇÃO PRÓPRIA
DIRIGIDO A JOVENS/CASAIS**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

***“PROPOSTA DE INCENTIVO À 1.ª HABITAÇÃO PRÓPRIA DIRIGIDO A
JOVENS/CASAIS***

Considerando ser imperativa a formulação de respostas que colmatam a escassa oferta de habitação no concelho de Vila Nova de Cerveira;

Considerando a necessidade de combater o processo de desertificação do concelho, pela conceção de medidas atrativas para fixação de jovens;

Considerando o papel fundamental da autarquia na criação de mecanismos que promovam o interesse e o envolvimento dos jovens no futuro do concelho, evitando a ‘fuga’ para os grandes aglomerados urbanos;

Considerando a necessidade de otimizar o conjunto alargado de equipamentos e serviços de utilização coletiva de apoio às famílias, como escolas, creches, equipamentos desportivos, culturais e de lazer, existentes no concelho;

Considerando a necessidade de minimizar os impactos das alterações demográficas atuais, nomeadamente no que se refere a não agravamento do índice de dependência de idosos;

Considerando a necessidade de fixar população em idade ativa que contribua para uma disponibilização sustentável de recursos humanos para as Zonas Industriais do Concelho;

Considerando os jovens como potencial de estimular a economia pela modernização e inovação;

Considerando que, além das isenções ou reduções previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal e através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais desde que respeitado o princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

PROPONHO à Digníssima Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a isenção de taxas de licenciamento a jovens entre os 18 e os 35 anos que pretendam fixar-se no concelho em regime de 1ª habitação e habitação própria permanente. Quando estiverem em causa casais, desde que o requerente tenha até 35 anos, inclusive, na data de levantamento da licença de construção ou da apresentação da comunicação prévia. Mais se PROPÕE ainda que a presente isenção seja aplicada após aprovação em Assembleia



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, a realizar em abril de 2023, desde o início e até ao final do presente mandato autárquico.

Vila Nova de Cerveira, 04 de abril de 2023”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

13/04/2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. Martins".

Helena Martins
Assistente Técnica



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA DE INCENTIVO À 1.ª HABITAÇÃO PRÓPRIA DIRIGIDO A
JOVENS/CASAIS

Considerando ser imperativa a formulação de respostas que colmatam a escassa oferta de habitação no concelho de Vila Nova de Cerveira;

Considerando a necessidade de combater o processo de desertificação do concelho, pela conceção de medidas atrativas para fixação de jovens;

Considerando o papel fundamental da autarquia na criação de mecanismos que promovam o interesse e o envolvimento dos jovens no futuro do concelho, evitando a 'fuga' para os grandes aglomerados urbanos;

Considerando a necessidade de otimizar o conjunto alargado de equipamentos e serviços de utilização coletiva de apoio às famílias, como escolas, creches, equipamentos desportivos, culturais e de lazer, existentes no concelho;

Considerando a necessidade de minimizar os impactos das alterações demográficas atuais, nomeadamente no que se refere a não agravamento do índice de dependência de idosos;

Considerando a necessidade de fixar população em idade ativa que contribua para uma disponibilização sustentável de recursos humanos para as Zonas Industriais do Concelho;

Considerando os jovens como potencial de estimular a economia pela modernização e inovação;

Considerando que, além das isenções ou reduções previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal e através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais desde que respeitado o princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

PROPONHO à Digníssima Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a isenção de taxas de licenciamento a jovens entre os 18 e os 35 anos que pretendam fixar-se no concelho em regime de 1ª habitação e habitação própria permanente. Quando estiverem em causa casais, desde que o requerente tenha até 35 anos, inclusive, na data de levantamento da licença de construção ou da apresentação da comunicação prévia. Mais se PROPÕE ainda que a presente isenção seja



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

aplicada após aprovação em Assembleia Municipal, a realizar em abril de 2023, desde o início e até ao final do presente mandato autárquico.

Vila Nova de Cerveira, 04 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva